



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO 332/2023**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 107/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 43/2023

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de construção com base na tabela SINAPI 03/23.

**I – DO RELATÓRIO:**

1. Trata-se de Procedimento Licitatório instaurado com a finalidade de viabilizar a aquisição de materiais de construção, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.
2. Ressalte-se que as minutas do Edital e do Contrato foram devidamente aprovadas (controle prévio de legalidade – art. 53, da Lei 14.133/2021), ocorrendo posteriormente a publicação do instrumento convocatório, o que implicou na abertura da fase externa do Pregão.
3. A matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.
4. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.



## **II – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:**

5. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório.

6. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais:

a) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 54, da Lei 14.133/21;

b) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21 ;

c) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 14.133/21;

d) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21;

e) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e

f) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 53, da NLLC.

7. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente.





### **III – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL AOS INTERESSADOS:**

8. Conforme consignado na ata da sessão pública, tanto licitantes quanto terceiros interessados no certame, tiveram amplo acesso ao edital, o qual foi disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (22/08/2023).

### **IV – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

9. Houve as publicações do extrato do edital, conforme é praxe:

a) Diário Oficial do Município (22/08/2023); e

b) Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (22/08/2023);

10. Registre-se que foram observados os prazos exigidos nas publicações realizadas.

### **V – DO CADASTROS DE PROPOSTAS:**

11. Apresentaram propostas, nos termos do artigo 55 e seguintes da NLLC, 08



(oito) empresas.

## **VI – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

12. As licitantes credenciadas apresentaram propostas até o dia 04 de setembro de 2023.

13. Após as fases de lances e habilitação:

a) a empresa **LUCAS GABRIEL DE CARVALHO BERNARDO MEI** restou vencedora para os lotes: 01; 02; 09; 10 e 12 do edital do certame, no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

b) a empresa **GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** restou vencedora para os lotes: 03; 05; 07; 13 e 15 do edital do certame, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

c) a empresa **LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** restou vencedora para os lotes: 04; 06; 08 e 11 do edital do certame, no valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais); e

d) a empresa **CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA** restou vencedora para o lote 14 do edital do certame, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**





14. Verificadas as documentações de habilitação das proponentes vencedoras do certame, constatou-se que as empresas cumpriram todas as exigências do edital.

### **VIII – DA CONCLUSÃO:**

15. Vistos os procedimentos externos da licitação, verifica-se que não há vícios que maculem o processo ora analisado, sendo o parecer definitivo desta Procuradoria Jurídica no sentido de que o mesmo se encontra apto para homologação, nos moldes do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, se assim o desejar a autoridade superior.

É parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

**ALFREDO BORGES MORENO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 50.719

**LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS**  
Procuradora do Município  
OAB/PR 50.677





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 107/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 43/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção.

**HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente licitação, a qual foi autuada sob o Processo Administrativo nº 107/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (nº 43/2023), que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Elaborem-se as vias definitivas das atas de registro de preços e convoquem-se as licitantes adjudicadas para assiná-las no prazo definido em edital.

Após, providencie-se a publicação dos extratos dos respectivos termos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como seja disponibilizada a íntegra do Procedimento, incluindo os contratos, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

